

REVOGADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2013/CGDPMG

Dispõe sobre as intimações e/ou notificações nos procedimentos administrativos e disciplinares no âmbito da Corregedoria-Geral.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 105, IX, da LC nº 80/94, incluído pela LC nº 132/09, c/c artigo 32, *caput*, da LC nº 65/03, c/c artigo 6º, da Deliberação 05/05, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os meios de intimação e/ou notificação afetos aos procedimentos administrativos e disciplinares no âmbito nesta Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência, eficácia e celeridade no cumprimento dos atos decorrentes dos respectivos procedimentos, a fim de evitar a ocorrência do lapso prescricional;

DETERMINA:

Art. 1º - As intimações e/ou notificações pessoais aos servidores públicos, membros da Defensoria Pública e eventuais procuradores



CORREGEDORIA-GERAL

destes, decorrentes dos procedimentos administrativos e disciplinares no âmbito da Corregedoria-Geral poderão ficar a cargo do servidor público, Itamar Thiago Magalhães Dias, MASP: 7.000.306-6, em exercício perante o órgão correcional.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa nº 02/10/CGDP.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2013.

Eduardo Vieira Carneiro
Eduardo Vieira Carneiro

Corregedor-Geral

MADEP 69